



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS e SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL PROGRAF/SU/UFOB n.º 01/2015 de 12 de janeiro de 2015
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) – 2015.1

A Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas e a Superintendência Universitária da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC n.º 19, de 06 de outubro de 2014, na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu n.º 01, de 02 de janeiro de 2015 e no Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), tornam públicas as normas do processo seletivo para ingresso, no 1º semestre de 2015, nos Cursos de Graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. O acesso aos Cursos de Graduação da UFOB para o 1º semestre de 2015 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) referente à primeira edição de 2015.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Oeste da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB junto ao SiSU e neste Edital, bem como acompanhar as chamadas para a matrícula e para o Cadastro de Reserva publicadas no sítio eletrônico www.su.ufob.edu.br.
3. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico www.su.ufob.edu.br e contém as seguintes informações: quantidade de vagas, turno e local de oferta dos cursos de Graduação; os pesos e notas mínimas para cada uma das provas do Enem; bem como os documentos necessários para a realização da matrícula.
4. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, primeira edição de 2015, divulgado pelo Edital n.º 01, de 02 de janeiro de 2015, da Secretaria de Educação Superior (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2015, está disponível no sítio eletrônico www.su.ufob.edu.br.
5. Este Edital não inclui o processo seletivo de ingresso aos cursos de Graduação para os estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI).

DAS VAGAS (Lei n.º 12.711/2012)

6. Ao se inscrever na primeira edição de 2015 do processo seletivo do SiSU (SiSU 2015.1) os candidatos deverão optar por concorrer:
 - I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - II - às vagas de ampla concorrência – **Grupo/Categoria AC**.

7. Os candidatos que optarem por participar da reserva de vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverão optar por concorrer em um dos grupos abaixo descrito:
- I - Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Grupo/Categoria **L1**;
 - II - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Grupo/Categoria **L2**;
 - III - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Grupo/Categoria **L3**;
 - IV - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – Grupo/Categoria **L4**.
8. Os candidatos que optarem por participar do SISU 2015.1 pela reserva de vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverão obrigatoriamente:
- I - ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - II - ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas de ensino.
9. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996).
10. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).
11. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, bem como os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei n.º 9.394 de 20/12/2006 (LDB/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o Poder Público.
12. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos incisos I e III do item 7 deste Edital, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme documentação exigida no Anexo II deste edital.
13. Para efeito do disposto no item 12, conforme a Lei n.º 12.711/2012, o Decreto n.º 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 e a Portaria Normativa MEC n.º 19/2014, considera-se:
- 13.1. Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 13.2. Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no SISU;
 - 13.3. Renda familiar Bruta Mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa n.º 18/2012;
 - 13.4. Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa n.º 18/2012.
14. As vagas não preenchidas no processo seletivo pelos estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFOB, normatizadas conforme Edital SU/UFOB n.º 11/2014, publicado no endereço eletrônico <http://su.ufo.edu.br/index.php/selecao-2015-1-dos-egressos-bil>, serão acrescidas, proporcionalmente, nas categorias/grupos/modalidades, até completarem o total de vagas aprovadas na UFOB.

DO PROCESSO SELETIVO

15. O processo seletivo para ingresso em 2015.1 seguirá na UFOB as seguintes etapas:

- 15.1. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2014, devem realizar a inscrição no SiSU 2015.1 no site do SISU/MEC (www.sisu.mec.gov.br) entre os dias 19 e 22 de janeiro de 2015.
- 15.2. No dia 26 de janeiro de 2015, será divulgado no site <http://sisu.mec.gov.br> e no site www.su.ufob.edu.br a chamada regular de matrícula do SiSU com a relação nominal dos candidatos convocados para a efetuação de matrícula. Os candidatos selecionados devem verificar os locais e as datas das matrículas no Edital de Matrícula da UFOB publicado no site www.su.ufob.edu.br.
- 15.3. Após a chamada regular, os estudantes que desejarem participar da Lista de Espera do SiSU devem obrigatoriamente efetuar seu cadastro no site do SiSU entre os dias 26 de janeiro/2015 e 06 de fevereiro/2015.
- 15.4. Em caso de vagas não preenchidas na chamada regular do SiSU, a UFOB convocará os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU para efetuar Cadastro de Reserva, em data a ser divulgada no site www.su.ufob.edu.br.
- 15.5. Entre os candidatos que comparecerem para efetuar o Cadastro de Reserva, a UFOB publicará no site www.su.ufob.edu.br a relação dos estudantes matriculados e o edital de confirmação de matrícula.
- 15.6. Os candidatos convocados para a matrícula referente ao item 15.5 deste Edital deverão confirmar seu interesse em efetivar a matrícula, mediante assinatura em lista de presença e retirada do Comprovante de Matrícula no Serviço de Atendimento aos Estudantes (SAE), do campus da Universidade Federal do Oeste da Bahia onde funciona o curso de graduação inscrito, conforme data a ser estipulada em Edital de Confirmação de Matrícula. **O candidato que não comparecer no SAE na data prevista terá sua matrícula cancelada.**
- 15.7. No caso de ainda existir vagas disponíveis, a UFOB por decisão própria, realizará outro Cadastro de Reserva com os candidatos da Lista de Espera ainda não convocados.
- 15.8. Caso tenham sido convocados todos os candidatos da Lista de Espera do SiSU e, ainda, existirem vagas não preenchidas, a UFOB poderá reconvocar, a seu critério, e obedecendo a ordem de classificação, os candidatos que não compareceram para efetuar o Cadastro de Reserva nas chamadas anteriores.
- 15.9. Os candidatos presentes na relação de estudantes matriculados (item 15.5), que não puderem comparecer na data prevista e que tenham interesse na matrícula, devem confirmar seu interesse por meio do preenchimento de formulário específico disponível no site www.su.ufob.edu.br.
- 15.10. Para o primeiro Cadastro de Reserva serão convocados 07 (sete) vezes o número de vagas não preenchidas, ficando a critério da Universidade a indicação da quantidade de candidatos convocados nas demais chamadas públicas para o Cadastro de Reserva.
- 15.11. As relações de estudantes matriculados, baseadas no Cadastro de Reserva, obedecerão ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 em seus Art. 14 e 15 e no Anexo XIII deste Edital, publicadas no site www.su.ufob.edu.br, no link SiSU 2015.1, e levará em conta a ordem de classificação dos candidatos e a quantidade de vagas não preenchidas no grupo ou modalidade escolhido.

DA MATRÍCULA E DO CADASTRO DE RESERVA

16. Os candidatos classificados só poderão ser matriculados em um único Curso de Graduação da UFOB.
17. A matrícula dos candidatos convocados na chamada regular do SiSU, bem como os convocados para efetuar o Cadastro de Reserva ocorrerá em conformidade com o Edital SESu n.º 01 de 02 de janeiro de 2015 e com este Edital, e serão normatizados por edital próprio.
18. Os candidatos convocados que, por qualquer motivo, não efetuem a matrícula ou o Cadastro de Reserva no local e prazo estipulados nos Editais de Matrícula ou de Cadastro de Reserva, perderão o direito à vaga.

19. A matrícula ou a efetivação no Cadastro de Reserva, poderá ser realizada por procurador legal, constituído e munido por instrumento particular de procuração.

20. Para realizar a matrícula na chamada regular do SiSU e o Cadastro de Reserva, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (RG);

II - CPF;

III - Uma foto 3 x 4 (recente);

IV - Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);

V - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);

VI - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior que não tenham concorrido à reserva de vagas, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;

VII - Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme Anexo X deste Edital;

VIII – Os candidatos classificados pelas Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012, devem entregar a documentação comprobatória, conforme descrito no item 20.2 e seus subitens, observando o grupo/categoria/modalidade pertencentes.

20.1. Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V e VI do item 20 serão entregues em fotocópias legíveis, autenticadas, no ato da matrícula ou do Cadastro de Reserva, e os mencionados no inciso VI deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e, devidamente, acompanhados das respectivas traduções juramentadas (Lei n.º 9784/1999). A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB, de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

20.2. Os documentos mencionados no inciso VIII do item 20, são listados a seguir, de acordo com as categorias/modalidades/grupos previstas na Lei n.º 12.711/2012:

20.2.1. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – (L1) - (Lei n.º 12.711/2012).

I - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II - Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, de acordo com o descrito no Anexo II da Portaria Normativa n.º 18, 11 de outubro de 2012 e Anexo II do presente Edital;

III - Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o candidato reside;

IV - Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme Anexo IV deste Edital.

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II e III serão entregues em fotocópias legíveis, autenticadas, no ato da matrícula. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB, de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

20.2.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – (L2) - (Lei n.º 12.711/2012).

I - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, expedido por instituições da rede pública de ensino;

II - Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, de acordo com o descrito no Anexo II da Portaria Normativa n.º 18, 11 de outubro de 2012 e Anexo II do presente Edital;

III - Autodeclaração assinada se declarando preto, pardo ou indígena (conforme Anexo III);

IV - Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o candidato reside;

V - Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme Anexo IV deste Edital.

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II e IV serão entregues em fotocópias legíveis, autenticadas, no ato da matrícula. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB, de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

20.2.3. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – (L3) - (Lei n.º 12.711/2012).

I - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, autenticada, no ato da matrícula. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB, de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

20.2.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – (L4) - (Lei n.º 12.711/2012).

I - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II - Autodeclaração assinada se declarando preto, pardo ou indígena (conforme Anexo III)

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, autenticada, no ato da matrícula. A autenticação pode ser feita por servidor da UFOB, de outra Instituição Pública Federal ou em cartório, à vista dos originais.

21. O candidato que não tiver concluído até o período da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula em cursos de graduação da UFOB.

22. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula ou do Cadastro de Reserva no período estipulado nos Editais de Matrícula ou de Cadastro de Reserva da UFOB a ser publicado, ou a não apresentação da documentação exigida no item 20 e nos seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados no Anexo II e das declarações dos Anexos III, IV, VI, VII, VIII, IX e X (quando for o caso), impedirá a efetivação de sua matrícula nesta Instituição.

23. Os documentos exigidos no Anexo II, bem como as declarações dos Anexos III, IV, VI, VII, VIII, IX e X serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

23.1. Os candidatos ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da matrícula e no Cadastro de Reserva, em formulário específico, emitido pela Universidade.

24. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 12 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelos candidatos. Em caso de necessidades eventuais, poderá ser solicitada aos estudantes documentação complementar para verificação de sua veracidade, realização de entrevistas e visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.

24.1. No caso de decisão que reconheça a inexistência de vagas de que trata o item 12 deste Edital, caberá interposição de recurso, em primeira instância, junto à Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas e, em última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE (Anexo XI e/ou Anexo XII) entregue, direta e pessoalmente, no Serviço de Atendimento ao Estudante do *campus* de locação do respectivo curso, no prazo de dois dias úteis, contado a partir do dia em que foi divulgada a inexistência de vagas pelo critério de renda, via e-mail e por publicação no site

www.su.ufob.edu.br.

24.2. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 24.1 será assegurado aos candidatos o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.** O candidato é o responsável por consultar o resultado da chamada regular do SiSU, no sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br, as chamadas para o Cadastro de Reserva e as Relações dos estudantes matriculados no sítio www.su.ufob.edu.br, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
- 26.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos pelo Edital de Matrícula da UFOB, pela Lei n.º 12.711/2012 e pela regulamentação em vigor, assim como pela presença nas atividades acadêmicas da primeira semana letiva do semestre 2015.1.
- 27.** As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2015 implicam no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações referentes ao Enem 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 28.** As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2015 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, na Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, na Portaria Normativa MEC n.º 19/2014 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- 29.** A legislação pertinente ao SiSU, Termo de Adesão, Editais SESu, Editais de Matrícula da UFOB e cronogramas de inscrição e matrícula estarão disponibilizados no sítio www.su.ufob.edu.br.
- 30.** Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrerem às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 31.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para a matrícula.
- 32.** É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFOB, www.su.ufob.edu.br, eventuais alterações referentes à primeira edição de 2015 do processo seletivo SiSU.

Barreiras, 12 de janeiro de 2015.

Anatália DeJane Silva de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação e Ações Afirmativas
PROGRAF / UFOB

Lauriclécio Figueiredo Lopes
Superintendente Universitário
SU / UFOB

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

VAGAS OFERTADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2015, OBSERVADA A LEI N.º 2.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

Campus: Barra								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Agronomia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45

Campus: Barreiras								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Administração	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
Ciência e Tecnologia	Bacharelado Interdisciplinar	Integral	20	02	08	02	08	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	10	01	04	01	04	20
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	10	01	04	01	04	20
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
Farmácia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Física	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16
Física	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Geografia	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16
Geografia	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Geologia	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	32
História	Bacharelado	Noturno	8	00	04	00	04	16
História	Licenciatura	Noturno	8	00	04	00	04	16
Humanidades	Bacharelado Interdisciplinar	Noturno	40	04	16	4	16	80
Matemática	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Matemática	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16
Medicina	Bacharelado	Integral	20	02	08	02	08	40
Nutrição	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	45
Química	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	16
Química	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	16

Campus: Bom Jesus da Lapa								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Campus: Luís Eduardo Magalhães								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Campus: Santa Maria da Vitória								
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
Artes Visuais	Licenciatura	Integral	18	02	07	02	07	36
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	36

Legenda:

- ✓AC – Ampla Concorrência;
- ✓L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓L3 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓L4 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG e CPF;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. RG e CPF;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 2.3. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas Fiscais de venda

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. RG e CPF;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. RG e CPF;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 4.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5. Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 4.6. Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (Conforme **Anexo VII**)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. RG e CPF;
- 5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 5.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 5.4. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 5.5. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo IX**).

6. DESEMPREGADO

- 6.1. RG e CPF;
- 6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;
- 6.3. Declaração de Desempregado, conforme **Anexo VIII**.

7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. RG e CPF;
- 7.2. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);
- 7.3. Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VI**.

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

- 8.1. RG e CPF;
- 8.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014;
- 8.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 8.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014.

9. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES DE 16 ANOS

- 9.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

(De acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012)

Nome:		
CPF:	RG:	CURSO:
Assinale o grupo ao qual você pertence:		
<input type="checkbox"/>	GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L2 Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	
<input type="checkbox"/>	GRUPO/CATEGORIA/MODALIDADE L4 Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.	

De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei n.º 12.711/2012, eu me autodeclaro:

() Indígena () Pardo/a () Preto/a.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria a vigor.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 – SiSU/MEC 2015.1, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.086,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo V deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

N.º	CPF	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	POSSUI RENDA	VALOR DA RENDA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

Observação: apresentar documentação pessoal de cada membro da família: RG ou Certidão de Nascimento.

(Cidade/UF, data) _____, _____, de _____ de 2015.

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos candidatos abrangidos pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014 e DEZEMBRO/2014** para os candidatos do SiSU 2015.1.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial, horas extras (considerando os seis últimos meses que antecedem a matrícula);
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo candidato no Anexo IV e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelo candidato para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por um período de cinco anos.
6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados a partir do dia de publicação, via e-mail, de sua ineligibilidade quanto às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar devidamente assinado.
8. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
9. Os resultados dos recursos serão publicados em murais da Instituição e, também, comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____ portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SiSU MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2014: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que alguma falsidade incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;

2) NOVEMBRO/2014: R\$ _____;

3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda (Se houver; Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas.)

- 1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2014: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2014: R\$ _____;
- 2) NOVENBRO/2014: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2014: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a Informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, portador de RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins, que não tenho ocupado outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá a perda do direito a vaga, em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.089 de 11/11/2009.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Declarante

ANEXO XI
**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA
LEI N.º 12.711/2012**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1, desejo interpor recurso, em primeira instância, junto à PROGRAF contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Requerente

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA
LEI N.º 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo UFOB 2015 / SISU-MEC 2015.1, desejo interpor recurso, última instância, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE- contra o resultado do recurso em primeira instância referente à análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Nome Completo (letra de forma)

Assinatura do Requerente

ANEXO XIII
PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS QUANDO NÃO HOUVER VAGAS DISPONÍVEIS NAS
CATEGORIAS/GRUPOS

1. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

2. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L1 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

3. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L3 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

4. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L4 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

5. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas da Ampla Concorrência já estiverem preenchidas, os alunos deste grupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L3, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera.